

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Processo: 4004/2022
 Pregão Presencial nº 26/2022
 ID Cidades: 2022.070E0700001.02.0015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818,287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a senhora **JACQUELINE GOMES**, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 121.601.177-06 e RG nº 2.106.021-SPTC/ES, residente à Rua Giúna, nº 48, bairro Sayonara, Sooretama-ES.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1** – Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DE SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.
- 1.2** – A licitação realizada, foi do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3** – São participantes da presente ARP:
- 1.3.1** **Secretaria**-----, exclusiva "gestora desta ARP";

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

- 2.1** A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.848.499/0001-33**, com sede à Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1673, Bairro Interlagos – Linhares/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhora Jacqueline Pinheiro, brasileira, gerente financeira, portadora do CPF/MF sob o nº. 116.932.847-40 e RG nº. 2314224, residente à Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1673, Bairro Interlagos – Linhares/ES.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VR UNI	VR TOTAL
3	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura).	Unidades	apolo	70	R\$ 7,40	R\$ 518,00
5	Condicionador profissional. desembaraça e amacia. erva doce (neutro) para todos os tipos de cabelo. embalagem com 1 litro.	Unidades	zibelle	120	R\$ 29,88	R\$ 3.585,60
7	Creme condicionador, cabelo normal, infantil, frasco 350ml com registro na anvisa.	Unidades	lorys	40	R\$ 17,75	R\$ 710,00
17	Escova para cabelo com cabo de madeira.	Unidades	condor	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
19	Lenços Umedecidos, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos. produto com refil.	Balde	tutty	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
21	Pente fino plástico para cabelo, dentes fechados, com cabo.	Unidades	big plast	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50

Fls.	Rubrica

22	Pente plástico para cabelo com dentes abertos, com cabo.	Unidades	marilu	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
24	Sabonete líquido para bebês. sabonete de glicerina. hipoalergênico. fórmula vegetal suave. não causa irritações. ph compatível com a pele. 250 ml.	Unidades	tralala	80	R\$ 20,95	R\$ 1.676,00
25	Shampoo para bebês. hipoalergênico. não irrita os olhos. sem corantes. fórmula suave e sem parabenos. testado dermatologicamente. embalagem com no mínimo 250 ml.	Unidades	baruel	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
26	Condicionador infantil, frasco de 200 a 250 ml: composição: água, distearyldimonium chloride, stearyl alcohol, hydroxyethylcellulose, benzyl alcohol, peg-80 sorbitan laurate, parfum (benzyl salicylate, d-limonene), tetrasodium edta, citric acid, ci 47005, ci 15510. sendo que desembarace delicadamente os cabelos do bebê, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos e deixe os cabelos macios, fáceis de pentear e cheirosos. fórmula sem álcool e com ph balanceado. prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	Unidades	baruel	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
27	Shampoo uso profissional. erva doce (neutro) cabelos fáceis de pentear. sem sal. composição: glycol stearate, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl bataine, aqua, sodium lauryl sulfate, cocoamid dea, propylparaben, methyparaben, peg-150 distearat, citric acid, ammonium chloride, parfum. embalagem de 01 litro. caixa com 06 unidades.	Caixas	zibelle	30	R\$141,90	R\$ 4.257,00
29	Cortador de unha: composição aço cromado. possui lâminas curvas e formato anatômico proporcionando alta precisão no corte. ideal para corte e acabamento da unha. com lixa acoplada.	Unidades	unhex	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
33	Porta escovas de dentes, individual, com tampa, tamanho padrão - 20 cm. composição - resina plástica com pigmento. cores diversas.	Unidades	kibolas	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 14.003,10

VALOR TOTAL: R\$ 14.003,10 (catorze mil, três reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos do **ANEXO I** do Edital - Termo de Referência, e dos demais anexos nos autos da licitação, não poderá ser concedida adesão e/ou carona a qualquer órgão não participante sob nenhuma motivação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.


8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 16 de setembro de 2.022.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



JAQUELINE GOMES
SEC. MUN. TRAB., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

CLOVES E JAQUELINE COMERCIO E SERVICOS LTDA:13848499000133	Digitally signed by CLOVES E JAQUELINE COMERCIO E SERVICOS LTDA:13848499000133 DN: cn=CLOVES E JAQUELINE COMERCIO E SERVICOS LTDA:13848499000133, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP- Brasil, email=ENTRARES, serial=58 Date: 2022.08.23 16:27:58 -0300
--	--

CLOVES E JAQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 13.848.499/0001-33
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____